



Número do Processo

003974/2020

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

ASSUNTO

ELEIÇÕES 2020 - LOCAL DE ARMAZENAMENTO DE URNAS 78^a ZE

INTERESSADOS

COELE - COORDENADORIA DE ELEIÇÕES

PROCESSOS ANEXADOS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 08/2020
ORIGEM	COORDENADORIA DE ELEIÇÕES - COELE	STI
DESTINO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
DATA	28/02/2020	

Assunto: Locais de Armazenamento de Urnas – Eleições 2020

Sr. Secretário,

Esta Coordenadoria informa que realizou consulta, junto às zonas eleitorais do interior, quanto à disponibilidade de local para recebimento e armazenamento das urnas eletrônicas que serão utilizadas no pleito 2020 (PAD 2265/2020).

Algumas zonas eleitorais manifestaram inexistência de local disponível ou dificuldades quanto às condições atualmente existentes, conforme documento anexo.

Desta forma, encaminhamos o presente PAD para ciência e providências.

Atenciosamente,

Edna Fernandes Saboia
Coordenadora de Eleições

De acordo:

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 028763/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>EDNA FERNANDES SABOIA <i>Assinado eletronicamente em 28/02/2020 11:14:50</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO <i>Assinado eletronicamente em 28/02/2020 12:07:51</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Horizonte, 6 de Fevereiro de 2020.

Informo que o Cartório Eleitoral desta 78^a Zona de Horizonte/Itaitinga não dispõe de espaço suficiente para o armazenamento das Urnas, uma vez que, após a criação da 2^a Vara da Comarca de Horizonte, que hoje ocupa as dependências do antigo salão do Juri desta Comarca, não contamos mais com aquele espaço.

Por isso solicitamos que sejam tomadas providências no sentido de autorizar a locação de espaço, neste município de Horizonte, para o armazenamento da Urnas Eletrônicas que serão utilizadas nas Eleições Municipais de 2020.

Atenciosamente

ROGERIO FERREIRA BORGES
78^a ZONA ELEITORAL - HORIZONTE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 017432/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ROGERIO FERREIRA BORGES Assinado eletronicamente em 06/02/2020 13:25:51 <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 2 de Março de 2020.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para relacionar documentação necessária para instrução do processo de locação de imóvel.

Após, retorne-se.

BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 029995/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO Assinado eletronicamente em 02/03/2020 13:58:00 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 2 de Março de 2020.

**À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para informar a documentação necessária para a locação de imóveis.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030099/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 02/03/2020 14:33:38</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Informação n.º 19/2020 - PAD nº 3974/2020

Documentação necessária para locação de imóvel (Lei n.º 8.666/93, art. 24, X)¹

Informamos sobre o rol de documentos exigidos para locação de imóvel pela Administração:

- **Proposta** assinada pelo proprietário do imóvel ou por seu representante legal, onde conste o valor mensal do aluguel;
- Cópia da **Escritura e Matrícula do imóvel** - para certificar a propriedade, localização e área do imóvel;
- Comprovante de **quitação do IPTU** ou **Certidão Negativa de débitos de IPTU do imóvel**;
- **Certidão** de ausência de débitos emitida pela empresa fornecedora de energia elétrica;
- **Certidão** de ausência de débitos emitida pela empresa responsável pelo serviço de fornecimento de água e esgoto;

Quanto à documentação do proprietário:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos do proprietário, emitida pela Prefeitura Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do C.P.F..

Deve ainda ser providenciado **Laudo Técnico de Avaliação** do imóvel ou **Relatório de Vistoria**, atestando o estado de conservação das instalações e suas características particulares, **mencionando o valor mensal do aluguel correspondente ao valor de mercado**.

Após, prestadas as informações necessárias e incluídos os documentos comprobatórios, retorne-se para elaborarmos a informação relativa à dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Fortaleza-CE, 03 de março de 2020

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Seção de Licitações - SELIC

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 031588/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 03/03/2020 15:33:19</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 3 de Março de 2020.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Segue informação solicitada.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 031620/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 03/03/2020 15:59:00</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Trata-se de processo oriundo do levantamento feito pela COELE/STI junto às zonas eleitorais do estado do Ceará sobre a existência de local no município para armazenamento temporário das urnas eletrônicas nas Eleições 2020.

A Secretaria de Administração, comunicada acerca da indefinição/inexistência do local de armazenamento das urnas eletrônicas no período de agosto/2020 à novembro/2020, informa que existem basicamente 2 (duas) soluções para o problema:

1. Cessão gratuita de espaço junto a entes públicos no município para guarda temporária das urnas, a ser formalizada mediante convênio;
2. Locação temporária de imóvel de particular para guarda das urnas eletrônicas, a ser formalizada por contrato após processo de dispensa de licitação que deverá ser instruído pela documentação exigida pela Lei nº8.666/93 e legislação complementar, relacionada pela COLIC.

As duas opções requerem o empenho do cartório eleitoral no sentido de buscar espaços que possam receber as urnas eletrônicas, de preferência em prédios públicos e, em não havendo, junto ao mercado imobiliário local.

Sendo assim, retorno o presente expediente à Coordenadoria de Eleições para providenciar junto à referida zona eleitoral as opções existentes no município para, se for o caso, sejam adotadas as providências devidas.

Ressalto que, em caso de locação de imóvel, além da farta documentação exigida se faz necessário laudo de avaliação do imóvel feito por empresa contratada pelo TRE-CE, razão pela qual a escolha de imóvel que tenha todos os documentos exigidos deve ser feita até o final deste mês de março, sob pena de não concluirmos a contratação em tempo hábil.

Era o que tínhamos a informar.

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração do TRE-CE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 032003/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO Assinado eletronicamente em 04/03/2020 12:12:37 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Março de 2020.

À 78ª Zona Eleitoral,

Para providências, conforme despacho contido no doc. nº 32003/2020.

EDNA FERNANDES SABOIA
COORDENADORIA DE ELEIÇÕES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 032499/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>EDNA FERNANDES SABOIA <i>Assinado eletronicamente em 05/03/2020 10:27:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Horizonte, 30 de Maio de 2020.

À
COORDENADORIA DE ELEIÇÕES

Diante da ausência de recursos para locação de imóvel devolvo o presente PAD, informando que acataremos a sugestão 1 do Secretário de Administração (doc n.º 32.003/2020).

Atenciosamente.

ROGERIO FERREIRA BORGES
78^a ZONA ELEITORAL - HORIZONTE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 089898/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ROGERIO FERREIRA BORGES Assinado eletronicamente em 30/05/2020 14:01:40 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 1 de Junho de 2020.

À 78^a zona Eleitoral,

Ciente.

Para providências quanto à formalização do convênio, conforme indicado no doc. nº 32003/2020.

EDNA FERNANDES SABOIA

COORDENADORIA DE ELEIÇÕES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 090540/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>EDNA FERNANDES SABOIA <i>Assinado eletronicamente em 01/06/2020 14:41:46</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
JUÍZO ELEITORAL DA 78^a ZONA – HORIZONTE/ITAITINGA

Ofício n.^o 044/2020

Horizonte, 17 de setembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor Desembargador
Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Rua Jaime Benévolo, n.^o 21 – Centro – Fortaleza/CE
CEP.: 60.050-080

Assunto: Locação de imóvel para armazenamento das urnas eletrônica – Eleições 2020

Senhor Desembargador Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, em resposta aos PADs 2265/2020 e 3974/2020, documentação necessária para locação de imóvel para armazenamento e carga de urnas eletrônicas durante o período eleitoral de 2020.

Respeitosamente,

Erick Omar Soares Araújo
Juiz Eleitoral



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 157979/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ROGERIO FERREIRA BORGES Assinado eletronicamente em 17/09/2020 16:51:29 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TERMO DE PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

De: Maria Carmem Nogueira de Azevedo

Ao Sr.(a) Responsável do setor de coordenadoria de licitações e contratos do tribunal regional eleitoral do ceara

Pelo presente, a senhora **MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO**, portadora do RG nº 98023045923 e do CPF nº 370.221.643-04, propõe alugar pela quantia mensal de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), um imóvel de sua Propriedade, localizado na **Av. PRESIDENTE CASTELO BRANCO 5226, CENTRO HORIZONTE- CE**, o imóvel contém uma área de 160 metros quadrados registrado no cadastro de imóveis da prefeitura de Horizonte com **INSCRIÇÃO: 0000625682**, a escritura pública do imóvel é registrada no **CARTORIO PIO RAMOS DA COMARCA DE HORIZONTE-CE** sob matricula **Nº 1.642.**

OBSERVAMOS QUE NESTA PROPOSTA JÁ ESTA INCLUSO O CONSUMO DE AGUA , ESGOTO E ENERGIA ELETRICA DO IMOVEL POR SE TRATAR DE POÇO PROFUNDO E O SERVIÇO DE ESGOTO É PROPRIO DO LOCADOR E NÃO DA FORNECEDORA (CAGECE). ESTANDO O LOCATARIO ISENTO DA RESPONSABILIDADE DOS PAGAMENTOS DE AGUA , ESGOTO E DE ENERGIA ELETRICA ONDE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO LOCATADOR.

VALOR DA PROPOSTA R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Uma vez aceita a presente proposta será elaborado o Contrato de Locação e as documentações necessárias ao processo de locação do imóvel

Horizonte-Ce, 15 de Setembro de 2020.

Maria Carmem Nogueira
MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO,
CPF nº 370.221.643-04,



MUNICÍPIO DE HORIZONTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE IPTU

Nº 0000000641

INSC. DO IMÓVEL 0000625681

ENDEREÇO AVN PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5226
CENTRO CEP: 62880-060
LOC. CARTOGRAFICA 05.01.369.0573.00002
REF. LOTEAM 000 QDA Lote
REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA
MATRÍCULA / REGISTRO CARTÓRIO

Testada	21,50
Profundidade	132,00
Área total Terreno	2.838,00
Área da Unidade	91,60
Área total Edificada	1.209,76

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

974099 - MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO

Endereço

RUA MANOEL MONTEIRO, 828

Documento

C.P.F.: 370.221.643-04

CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS FORTALEZA-CE CEP: 60822080

No. Requerimento

0000000641/2020

Natureza jurídica
Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que o imóvel citado na tabela em epígrafe, tendo como contribuinte, ESTÁ QUITE COM O IPTU, ressalvando, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

HORIZONTE-CE, 15 DE SETEMBRO DE 2020

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 13/12/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000641



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 17/09/2020 16:52:59

Por: ROGERIO FERREIRA BORGES



MUNICÍPIO DE HORIZONTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 0000000563

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

974099 - MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO

Endereço

RUA MANOEL MONTEIRO, 828

Documento

C.P.F.: 370.221.643-04

CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS FORTALEZA-CE CEP: 60822080

No. Requerimento

0000000563/2020

Natureza jurídica

Pessoa Física

C E R T I D Ã O

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão e ressalvado o direito da fazenda municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICO, para os fins de direito, que, mandando rever os registros da dívida do município, inscrita na secretaria da fazenda municipal, verificou-se NADA EXISTIR em nome do contribuinte acima identificado. E para constar, determinei que fosse extraída esta certidão NEGATIVA, que vai assinada, por autoridades fiscais da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE.

HORIZONTE-CE, 16 DE SETEMBRO DE 2020

Esta certidão é válida por 023 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 08/10/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000563



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 17/09/2020 16:52:59

Por: ROGERIO FERREIRA BORGES

TRE

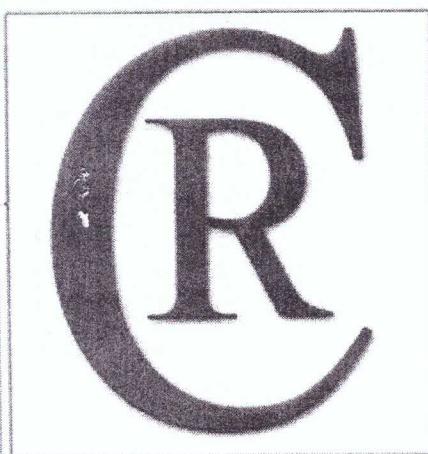
**DA CERTIDÃO DE AUSÊNCIA DE DÉBITOS REFERENTE AO SERVIÇO DE FORNECIMENTO
DE ÁGUA E ESGOTO.**

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR COMPROVANTE DE DESPESAS DE ÁGUA E ESGOTO

Eu, **MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO**, inscrita no C.P.F sob o nº 370.221.643-04, declaro para fins de apresentação junto ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA, coordenadoria de licitações e contratos, que o imóvel de minha propriedade, situado na **Av. Presidente Castelo branco, 5226 – Centro da cidade de Horizonte- CE**, **NÃO** possui comprovante de: ÁGUA E ESGOTO pela seguinte razão: **POIS O MESMO POSSUI ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO PRÓPRIO**. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Horizonte-Ce, 15 de Setembro de 2020.

Carmem Nogueira
MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO
CPF nº 370.221.643-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PRENOTAÇÃO
PRENOTADO SOB O
Nº. 3202
HORizonte 27/04/2012

CARTÓRIO PIO RAMOS
02.601.428/0001-15

2º OFÍCIO

Aparecida ILKA Freitas Ramos
Oficiala
Aparecida ILZE Freitas
Substituta



Registro de Imóveis, Escrituras, Procurações, Protesto, Registro de Títulos e Documentos, Autenticação, Reconhecimento de Firma, Registro de Pessoas Jurídicas, etc...

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO
EXPRESSA:

SAIBAM, quantos este público instrumento virem que aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e doze (27/04/2012), nesta cidade de Horizonte, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Cartório, sito na Rua Maria Conrado de Lima nº. 135, Centro, compareceram, perante mim - APARECIDA ILZE FREITAS - Tabeliã Substituta, partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado como OUTORGANTES VENDEDORES, **MARIA ALDENORA DE AZEVEDO**, brasileira, do lar, CPF/MF 247.201.863-00, portadora da carteira de identidade RG nº 91013027674-2ª via emitida em 11/12/1998 pela SSP/CE, data de nascimento 01/04/1944, filha de Francisco Miguel da Costa e Edite Bento da Costa; casada aos 30/10/1965 sob o regime da comunhão de bens em data anterior a Lei Federal 6.515/77 com **JOSE NOGUEIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, comerciante, CPF/MF 073.309.443-00, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 03091518907 emitida em 01/11/2011 pelo DETRAN/CE, e RG nº 2002002328426 SSPDC/CE, data de nascimento 20/09/1943, filho de Francisco Pereira de Azevedo e Maria Nogueira de Azevedo; residentes e domiciliados na Rua Manoel Monteiro, nº 828, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE; e como ANUÊNTES CONCORDATÁRIOS: **JOSÉ SILVANI NOGUEIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF/MF 267.889.853-91, portador da carteira de identidade RG nº 96006057300 emitida em 07/11/1996 pela SSP/CE, data de nascimento 15/01/1967, filho de José Nogueira de Azevedo e Maria Aldenora de Azevedo, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 2333, Centro, Horizonte - CE; **JOSÉ WEIDSON NOGUEIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF/MF 378.133.313-20, portador da carteira de identidade RG nº 93002300290 emitida em 14/10/2010 pela SSPDS/CE, data de nascimento 17/09/1972, filho de José Nogueira de Azevedo e Maria Aldenora de Azevedo, residente e domiciliado na Av. Bernardo Manoel, nº 13, Prefeito José Walter, Fortaleza - CE; **MARIA AURÉLIA NOGUEIRA DE AZEVEDO**, brasileira;

CARTÓRIO PIO RAMOS
2º OFÍCIO-HORIZONTE-CE

Aparecida Ilze Freitas

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 17/09/2020 16:52:59

Por: ROGERIO FERREIRA BORGES



divorciada, CPF/MF 245.954.463-49, portadora da carteira de identidade RG nº 99023014104 emitida em 06/07/2011 pela SSPDS/CE, data de nascimento 03/01/1966, filha de José Nogueira de Azevedo e Maria Aldenora de Azevedo, residente e domiciliado na Manuel Monteiro, nº940, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE; **MARIA LEDA NOGUEIRA DE AZEVEDO DE CASTRO**, brasileira, comerciante, CPF/MF 358.956.753-87, portadora da carteira de identidade RG nº 94006005486-2^a SSP/CE, data de nascimento 06/01/1968, filha de José Nogueira de Azevedo e Maria Aldenora de Azevedo; casada aos 24/06/2005 sob o regime da comunhão parcial de bens em data posterior a Lei Federal 6.515/77 com **FRANCISCO DENILSON NASCIMENTO DE CASTRO**, brasileiro, policial rodoviário, CPF/MF 460.998.753-87, portador da carteira de identidade RG nº 1409333 SSP/CE, data de nascimento 03/11/1969, filho de Francisco Quintino de Castro e Lidia Nascimento de Castro, residentes e domiciliados na Rua Manoel Monteiro, nº828, Cidade dos funcionários, Fortaleza - CE, e, de outro lado, como OUTORGADA COMPRADORA, **MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, CPF/MF 370.221.643-04, portador da carteira de identidade RG nº 98023045923 SSPDS/CE, data de nascimento 09/02/1969, filha de José Nogueira de Azevedo e Maria Aldenora de Azevedo, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro, nº 828, casa A Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, reconhecidos como os próprios por mim Tabeliã Substituta, através dos documentos de identificação apresentados, de cujas capacidades jurídica dou fé. E, pelos OUTORGANTES me foi dito que a justo título e por aquisição legal, é(são) legítimo(a)(s) proprietário(a)(s), livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial e tributo do(s) seguinte(s) imóvel(is): Um TERRENO de formato regular situado no Centro destro deste Município, na Avenida Presidente Castelo Branco, esquina com a Rua Francisco Pereira de Azevedo, dentro das seguintes medidas e confrontações: **AO NASCENTE** (frente), 23,10m (vinte e três metros e dez centímetros) com a Avenida Presidente Castelo Branco; **AO POENTE**, (fundos), 23,10m(vinte e três metros e dez centímetros), com terras de propriedade de Luiz Carvalho Filho; **AO NORTE**, (lado esquerdo), 132,00m (cento e trinta e dois metros), com terras de propriedade de Luiz Carvalho Filho; e **AO SUL**, (lado direito), 132,00m(cento e trinta e dois metros), com a Rua Francisco Pereira de Azevedo; com uma área edificada de 1.060,00m². **Perfazendo uma área total de 3.050,52m²**. Adquirido na conformidade do AV.01 da matrícula nº 1.642 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Horizonte - CE. Que, pela presente escritura e pelo preço certo e ajustado de **R\$ 81.646,09 (OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)**, importância já recebida do (a)(s) OUTORGADO(A)(S), em moeda corrente nacional, da qual dá(ão) plena e irrevogável quitação; **VENDE(M)** ao(a)(s) mesmo(a)(s) o(s) imóvel(eis) descrito(s) e desde já cede(m) e



transfere(m) toda posse, domínio, direito e ação que sobre o(s) citado(s) imóvel(eis) exerceia(m), para que possa(m), o(a)(s) **OUTORGADO(A)(S)**, dele(s) usar, gozar e dispor livremente como seu(s) que é(são) e fica(m) sendo de hoje em diante por força desta escritura e da cláusula **CONSTITUTI**, obrigando-se o(a)(s) **OUTORGANTE(S)**, por si seus herdeiros e sucessores a fazer(em) a presente escritura sempre firme, boa e valiosa e a responder(em) pela **EVICÇÃO** de direito, na forma da lei. E pelo(a)(s) **OUTORGADO(A)(S)** me foi dito que aceitava(m) a presente escritura em seus expressos termos, por se achar a mesma de pleno acordo com o ajustado e contratado. **Apresentaram-me os seguintes documentos que ficam arquivados:** **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO (ITBI)** - Certifico que o(s) imposto(s) de transmissão incidente(s) sobre a referida transação foi(ram) pago(s) junto a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Horizonte - CE, no valor de R\$ 1.632,92, 2% sobre a avaliação de R\$ 81.646,09, conforme guia(s) nº.(s) 1530/2012 paga(s) em 26/04/2012 e expedida(s) em 26/04/2012. (INSCRIÇÃO NA PMH 625681). **CERTIDÕES:** 1) **CERTIDÃO (ÕES) DE QUITAÇÃO MUNICIPAL** - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - Foi dito pelo (a)(s) adquirente(s) que dispensava(m) a apresentação da Certidão de Quitação Municipal do imóvel objeto desta escritura, nos termos do Decreto-Lei nº. 93.240, art. 1º, parágrafo 2º, de 09/09/1986, e que o(a)(s) mesmo(a)(s) se responsabiliza(m) pelo pagamento de débitos fiscais existentes.

2) **CERTIDÃO(ÕES) QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DO CEARÁ** - negativas, expedidas em 26/04/2012 e 27/04/2012 pela Divisão da Dívida Ativa da Secretaria da Fazenda, em nome dos outorgantes válida até 25/06/2012 e 26/06/2012, respectivamente. 3) **CERTIDÕES CONJUNTA QUANTO AOS DÉBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - MINISTÉRIO DA FAZENDA** - negativas, expedidas em 26/04/2012 e 27/04/2012, pela Procuradoria da Fazenda Nacional Receita Federal - Ceará, Ministério da Fazenda, em nome dos outorgantes, válidas até 23/10/2012 e 24/10/2012, respectivamente. 4) **CERTIDÃO ATUALIZADA DA MATRÍCULA**, nº 1.642, expedida em 26/04/2012, pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Horizonte - CE, referente ao(s) imóvel(eis) objeto desta transação, **NEGATIVA de ÔNUS. EMITIDA A DOI. DECLARAÇÕES:** Declara(m) o(a)(s) **OUTORGANTE(S)** sob pena de responsabilidade civil e penal, o seguinte: Que não existem feitos ajuizados, especialmente ações reais e pessoais reipersecutórias relativa ao(s) imóvel(eis) objeto desta transação, nem qualquer ônus de natureza real incidente sobre o(s) mesmo(s), o que faz em cumprimento ao art. 1º, parágrafo 2º, in fine da Lei 7.433, de 18/12/1985 cumulado com o parágrafo 3º do art. 1º do Decreto 93.240, 09/09/1986. Declara a tabeliã, para todos os fins que foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais, para a efetiva legitimidade da presente escritura e que dispensa o comparecimento das testemunhas instrumentárias como lhe faculta

a lei vigente. E de como assim o disseram, outorgaram, contrataram e aceitaram, lavrei a presente escritura, a qual depois de lida, e por todos achada conforme, aceitam e assinam. Eu, APARECIDA ILKA FREITAS RAMOS, Tabeliã, a lavrei. Esta conforme. ASSINATURAS: MARIA ALDENORA DE AZEVEDO // JOSE NOGUEIRA DE AZEVEDO // JOSE SILVANI NOGUEIRA DE AZEVEDO // JOSÉ WEIDSON NOGUEIRA DE AZEVEDO // MARIA AURÉLIA NOGUEIRA DE AZEVEDO // MARIA LEDA NOGUEIRA DE AZEVEDO DE CASTRO // FRANCISCO DENILSON NASCIMENTO DE CASTRO // MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO. Eu, Aparecida Ilze Freitas, *Ilze Freitas*, Tabeliã Substituta, a subscrevi. Trasladada hoje. Horizonte, 27 de abril de 2012.



EM TESTEMUNHO DA *Ilze Freitas*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROVIMENTO 06/97	
Emolumentos	<i>1.081,13</i>
FERMOJU	<i>57,57</i>
ACM	<i>-</i>
FERC	<i>16,25</i>
Nº. Selo	<i>AA 328286</i>
VIA(S)	<i>01 LUMINA VILA</i>

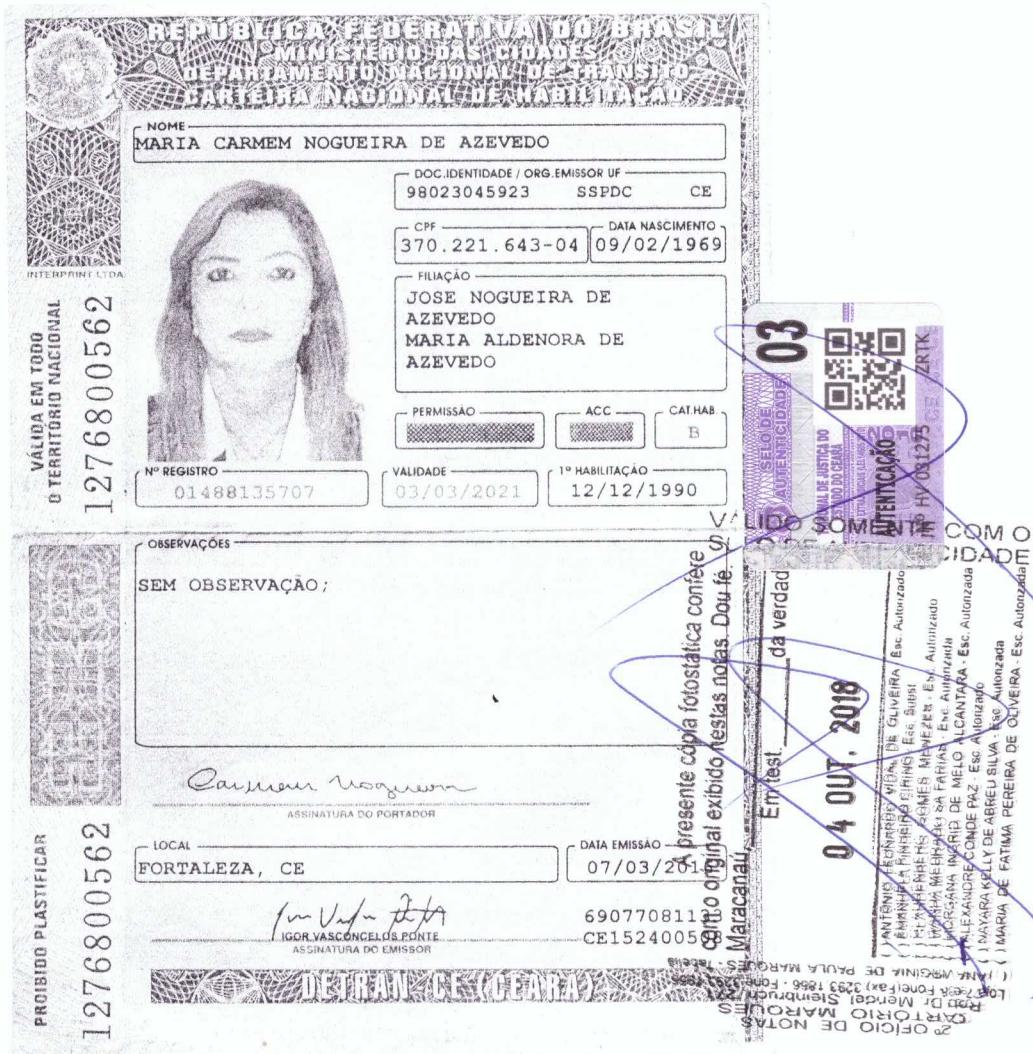
Ilze Freitas
APARECIDA ILZE FREITAS
CARTÓRIO PIO RAMOS
2º. OFÍCIO-HORIZONTE - CE

Aparecida *Ilze* Freitas
Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE	
Protocolo Nº	<i>1-A N° 3502</i>
Matrícula(s)	<i>1.642</i>
Registro(s)	<i>R-02/15-642</i>
Averb (s)	<i>-</i>
Horizonte-CE, <i>27</i> de <i>04</i> de <i>2012</i>	<i>Ilze Freitas</i>
Titular / Substituto	

CARTÓRIO PIO RAMOS
2º. OFÍCIO-HORIZONTE - CE

Ilze Freitas
Aparecida *Ilze* Freitas
Substituta



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/09/2020 16:52:59
Por: ROGERIO FERREIRA BORGES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO
CPF: 370.221.643-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:14:47 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: **4DC9.6C4C.4DD3.9437**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relação das certidões emitidas por data de validade

CPF: 370.221.643-04 - MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO

Período: 01/01/2020 a 15/09/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
4DC9.6C4C.4DD3.9437	Negativa	12/03/2020 12:14:47	08/09/2020	Válida Prorrogada até 06/01/2021	(/Servicos/certidaointernet/PF/Consultar/EmiteSegundaVia)



Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Consultar\)](#)



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTEARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, entendendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO

CPF: 370.221.643-04

Certidão nº: 23438946/2020

Expedição: 15/09/2020, às 14:48:33

Validade: 13/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **370.221.643-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 17/09/2020 16:52:59

Por: ROGERIO FERREIRA BORGES

TRE

2º Ofício de Registro de Imóveis

COMARCA DE HORIZONTE - CEARÁ
Rua Maria Conrado de Lima, nº 135 - Centro
Fone/Fax: (85) 3336-2728

Aparecida Ilka Freitas Ramos - Oficiala

MATRÍCULA:	
REGISTRO N.º 1.642	
Data:	28/04/2011
Ficha:	001
VALIDO SOMENTE DENTRO DA CIDADE DE HORIZONTE-CE	
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

IMÓVEL - (01) Um TERRENO de formato regular situado no Centro destro deste Município, na Avenida Presidente Castelo Branco, esquina com a Rua Francisco Pereira de Azevedo, dentro das seguintes medidas e confrontações: AO NASCENTE (frente), 23,10m (vinte e três metros e dez centímetros) com a Avenida Presidente Castelo Branco; AO POENTE, (fundos), 23,10m (vinte e três metros e dez centímetros), com terras de propriedade de Luiz Carvalho Filho; AO NORTE, (lado esquerdo), 132,00m (cento e trinta e dois metros), com terras de propriedade de Luiz Carvalho Filho; e AO SUL, (lado direito), 132,00m (cento e trinta e dois metros), com a Rua Francisco Pereira de Azevedo; com uma área edificada de 1.060,00. Perfazendo uma área total de 3.050,52m²; PROPRIETÁRIO (A) (S) - MARIA ALDENORA DE AZEVEDO, brasileira, casada, do lar, CPF/MF 247.201.863-00, e seu esposo JOSE NOGUEIRA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF 073.309.443-00, residentes e domiciliados na Rua Manoel Monteiro, nº 828, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE.

REGISTRO ANTERIOR - R. 01 das Matrículas nº. 1.638 e 1.639 deste Ofício de Registro de Imóveis.

AV. 01/1.642 - ABERTURA DE MATRÍCULA - Procede-se esta averbação para fazer constar que a presente matrícula foi aberta em decorrência da UNIFICAÇÃO do imóvel da matrícula 1.638 com o imóvel da matrícula 1.639 conforme requerimento da proprietária datado de 25 de abril de 2011 com firma reconhecida, planta, e memorial descritivo, apresentados e arquivados nesta serventia prenotado em 27 de abril de 2011 sob o nº 2494. Certifico que as custas devidas pelo presente ato foram recolhidas, sendo: Emolumentos: R\$ 135,21 - FERMOJU: R\$ 8,50 - FERC: R\$ 10,40. Horizonte, 28 de abril de 2011. (Conforme Art. 1.246 C.C.). Eu, *[Assinatura]*, conferi. Subscrecio, *[Assinatura]*, oficiala/substituto.

R.02/1.642 - COMPRA E VENDA - Pela Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 27 de abril de 2012, lavrada nas notas do Cartório do 2º Ofício da Cidade de Horizonte - CE, Cartório Pio Ramos, às fls. 294/295 v do livro 012, prenotada em 27/04/2012 sob o nº. 3202; os proprietários acima qualificados VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula a MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO, brasileira, separada judicialmente, comerciante, CPF/MF 370.221.643-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro, nº 828, casa A Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE; pelo valor de R\$ 81.646,09 (OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS). Emolumentos: R\$ 1.236,67 - FERMOJU: R\$ 63,92 - FERC: R\$ 29,05. Horizonte, 27 de abril de 2012. (Conforme Art. 1.246 C.C.). Eu, *[Assinatura]*, oficiala/substituto. Subscrecio, *[Assinatura]*.

SELLO DE AUTENTICIDADE

2º Oficio de Registro de Imóveis
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ
Lote Registrado

L4HR 13 REGISTRAL IMÓVEIS II

Nº AA 524.599

REGISTRO DE IMÓVEIS PIO RAMOS	
CERTIFICO que praticou(s) ato(s) solicitado(s)	
R.02	AV. _____ e que a
Presente cópia é a reprodução fiel da MATRÍCULA	
1.642, emitida de acordo com o Art.	
R\$ 1º. Da Lei 6.015/73	
Horizonte-CE, 27 de 04 de 2012	
<i>[Assinatura]</i>	
APARECIDA ILKA FREITAS RAMOS - Oficiala Titular	



CERTIDÃO

Verifico que a presente cópia em

01

(UNA)

é a reprodução fiel da

matrícula 1.642, da qual não consta

que tenha sido feita a

em 27 de 04 de 2012.

Horizonte-CE, 27 de 04 de 2012

[Assinatura]

CARTÓRIO P
2º. OFÍCIO-HOF

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 17/09/2020 16:52:59

Por: ROGERIO FERREIRA BORGES

Aparecida

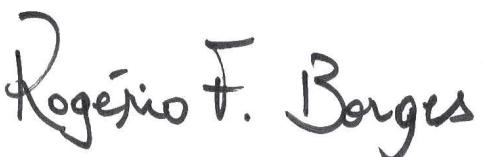
TRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 157982/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ROGERIO FERREIRA BORGES Assinado eletronicamente em 17/09/2020 16:52:59 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Secretaria de Tecnologia da Informação
Coordenadoria de Eleições

ZONA: 78^a Á ZE MUNICÍPIO: HORIZONTE/ITAITINGA

**VISTORIA DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO E CARGA DE URNAS
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020**

DATA: 17/09/2020 NOME DO RESPONSÁVEL: ROGÉRIO FERREIRA BORGES

I – IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL

Local: () Cartório () Salão do Júri () A ser alugado () A ser cedido

Nome do Local: _____

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N.^o 5.226 Fone do Local: _____

Bairro: _____ CENTRO _____ CEP: _62.880-000_____ Município: _HORIZONTE_____

Horário de Funcionamento: _____

Responsável pelo Local: _MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO_____

Cargo do Responsável pelo Local: _____

Telefone(s): _(85) 99227-7583_____

II – INFRAESTRUTURA BÁSICA

- O local é restrito e isolado de outro ambiente de serviço ? Sim Não
- O acesso ao local passa por escadas ? Sim Não
- O logradouro do local oferece acesso a caminhão baú grande ? Sim Não
- Há goteiras, infiltrações ou vazamentos que possam atingir as urnas ? Sim Não
- Possui banheiros com instalações hidrosanitárias ? Sim Não
- Informe a área aproximada do espaço para armazenamento de urnas em metros quadrados: _160 M2_____
- Informe as medidas da porta de acesso (altura x largura): _3 PORTAS DE 4 X 3,80_____
- Tipo de telhado do local Laje
 Zinco
 Amianto
 Cerâmica (telha colonial)
- Condições do piso Com desnível
 Com degraus
 Com irregularidades
 Com infiltração
 Nenhum
- Incidência de pragas no local Cupins
 Baratas
 Formigas
 Ratos
 Nenhum

III – SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIOS

- | | |
|---|---|
| • Há serviço de vigilância armada noturna ? | () Sim (X) Não |
| • Há serviço de vigilância armada diurna ? | () Sim (X) Não |
| • Outros sistemas de segurança | () Cerca elétrica
() Alarme
() Câmeras
() Guarita
(X) Grades nas janelas e portas
() Nenhum |
| • Equipamentos de combate a incêndio | () Mangueira de incendio
() Hidrante
() Sprinkler
() Sensor de fumaça
() Saída de emergência
() Extintores
(X) Nenhum |

IV – ESTRUTURA PARA MANUTENÇÃO E CARGA DAS URNAS

- | | |
|---|---------------------------------------|
| • Bancadas | ()Fixas ()Improvistas (X)Não possui |
| • Quantidade de urnas que podem ser carregadas ao mesmo tempo : | _____ |
| • Quantidade de tomadas fixas : _18 | _____ |
| • As tomadas são protegidas por disjuntores : | (X) Sim () Não |
| • Há quedas frequentes de energia: | () Sim (X) Não |

Obs: É proibido o uso de "T" ou benjamim. A quantidade mínima de tomadas deve ser igual ou superior a 10% do total de urnas da Zona.

V – CONDIÇÕES GERAIS DO LOCAL – aspectos positivos

Considere a escala de "0" - não adequado a "3" - muito adequado

- | |
|--|
| • Iluminação : ()0 não adequado ()1 pouco adequado ()2 adequado (X)3 muito adequado |
| • Ventilação : ()0 não adequado ()1 pouco adequado (X)2 adequado ()3 muito adequado |
| • Climatização : (X)0 não adequado ()1 pouco adequado ()2 adequado ()3 muito adequado |
| • Limpeza: ()0 não adequado ()1 pouco adequado ()2 adequado (X)3 muito adequado |

VI – CONDIÇÕES GERAIS DO LOCAL – aspectos negativos

Considere a escala de "0" - muito adequado a "3" - não adequado

- | |
|--|
| • Poeira: (X)0 muito adequado ()1 adequado ()2 pouco adequado ()3 não adequado |
| • Umidade: (X)0 muito adequado ()1 adequado ()2 pouco adequado ()3 não adequado |
| • Temperatura: ()0 muito adequado (X)1 adequado ()2 pouco adequado ()3 não adequado |
| • Incidência direta de luz solar : ()0 muito adequado (X)1 adequado ()2 pouco adequado ()3 não adequado |

VII – AVALIAÇÃO GERAL DO LOCAL

Considere a escala de "0" - não adequado a "3" - muito adequado

- Avalie : ()0 não adequado ()1 pouco adequado ()2 adequado (X)3 muito adequado

VIII – OBSERVAÇÕES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158160/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ROGERIO FERREIRA BORGES Assinado eletronicamente em 17/09/2020 18:55:11 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Setembro de 2020.

PAD nº 3974/2020.

À COLIC/SELIC, para informar.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158171/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO Assinado eletronicamente em 18/09/2020 12:03:44 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Setembro de 2020.

**À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para prestar a devida informação.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158769/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 18/09/2020 13:12:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Informação n.º 51/2020

**Locação de imóvel para recebimento e armazenamento das urnas eletrônicas que serão utilizadas no pleito 2020 - da 78ª Zona Eleitoral – Horizonte/Itaitinga/CE
Dispensa de Licitação (Lei n.º 8.666/93, art. 24, X)**

Trata de solicitação da Coordenadora de Eleições – COELE, para locação de imóvel para recebimento e armazenamento das urnas eletrônicas que serão utilizadas no pleito 2020 na 78ª Zona Eleitoral.

Foi anexada proposta de um imóvel situado à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5226, Centro, Horizonte-CE, de propriedade da Sra. Maria Carmem Nogueira de Azevedo, CPF nº 370.221.643-04, cujo valor mensal proposto do aluguel é de R\$3.000,00 (três mil reais), já incluso neste valor, o consumo de água, esgoto e energia elétrica, conforme Proposta Doc. PAD nº 157982/2020.

Anexas ao processo vieram as cópias dos seguintes documentos:

- Escritura Pública de compra e venda e da Matrícula do imóvel;
- comprovante de quitação do IPTU;
- declaração de não possuir comprovante de despesas de água e esgoto;
- CNH da proprietária do imóvel;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Relatório de Vistoria do Local de Armazenamento e Cargas de Urnas.

Observamos que não foi providenciado, conforme rol apresentado no Doc. PAD nº 31588/2020:

- **Laudo Técnico de Avaliação do imóvel**, mencionando o valor do aluguel correspondente ao valor de mercado, a fim de comprovar a compatibilidade do preço proposto pela proprietária.

Não há manifestação da SOF a respeito da disponibilidade orçamentária para fazer frente aos custos de locação do imóvel.

A Lei n.º 8.666/93, em seu art. 24, inciso X, estabelece:

Art. 24 É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Diante do exposto, manifestamo-nos pela possibilidade de locação do imóvel por dispensa de licitação, com esteio no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, **desde que apresentado o documento faltante e haja disponibilidade orçamentária**, a ser informado pela SOF.

Enviamos o presente expediente à COLIC para ciência e encaminhamento à SAD, e à SCI, para emissão de Nota Técnica. Após, à DIGER, para decisão.

Fortaleza-CE, 19 de setembro de 2020.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Seção de Licitações



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159224/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 19/09/2020 09:46:06</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 19/09/2020 09:56:05</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ



Fortaleza, 19 de Setembro de 2020.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para encaminhar saldo orçamentário e encaminhar à GADIR.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159229/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 19/09/2020 09:56:48</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 19 de Setembro de 2020.

**À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para informar saldo orçamentário na Ação 4269 (Pleitos Eleitorais).

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159277/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 19/09/2020 14:57:54 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Processo	3974/20
Objeto: Locação de imóvel de pessoa física visando armazenamento das urnas eletrônicas p/pleito Eleições 2020 na 78°ZE.	
Valor da Despesa	R\$ 9.000,00
Disponibilidade Orçamentária	R\$ 9.000,00
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	X
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	X
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
167625– Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	
167625– Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 2	
167866 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
167864 – Pleitos Eleitorais	X
Outro:	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO 339036-15 (UEL LOCIMO)



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159621/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 21/09/2020 13:01:25</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>IBERE COMIN NUNES <i>Assinado eletronicamente em 21/09/2020 14:30:57</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

21/09/20 12:56

USUARIO : MARIA DE JESUS

DATA EMISSAO : 21Set20

NUMERO : 2020PE000216

DATA LIMITE : 31Dez20

UG EMITENTE : 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA VISANDO ARMAZENAMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS
PARA AS ELEIÇÕES 2020 NA 78ª ZONA ELEITORAL. PAD.3974/20

SUBITEM: 15

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	167864	0100000000	339036		UEL LOCIMO	9.000,00

LANCADO POR : 38168049349 - MARIA DE JESUS UG : 070007 21Set20 12:54
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Fortaleza, 21 de Setembro de 2020.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para análise e procedimentos cabíveis.

GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159710/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU <i>Assinado eletronicamente em 21/09/2020 14:09:47</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 21 de Setembro de 2020.

À
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Para apreciação com arrimo orçamentário.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159744/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 21/09/2020 14:31:33 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL	ANÁLISE DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, ART. 24, X DA LEI 8.666/93	Processo PAD. n.º 3.974/2020
---	---	---

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico acerca da locação de imóvel para armazenamento das urnas eletrônicas da 78ª Zona Eleitoral - Horizonte/Itaitinga/CE .

Ressalta-se que essa informação fundamenta-se nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 e segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC.PAD	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD nº 3.974/2020	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	SIM	28.763/2020	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos	N.A.		Contrato de locação de imóvel.



exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	N.A.		
3. Há justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica (art. 4º, § 2º, Decreto 5.450/05)?	N.A.		Contratação por dispensa com base no art. 24, X da Lei 8.666/1993, por se tratar de imóvel cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.
4. Na contratação de obra ou serviço, consta Projeto Básico simplificado (art. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	NÃO		Trata-se de locação de imóvel. Constam dos autos: a) a apresentação da demanda pelo setor requisitante (b) justificativa da necessidade; (c) descrição do objeto a ser contratado de forma clara; (d) AUSENTE O PREÇO DE REFERÊNCIA BASEADO EM LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL.
5. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	N.A.		
6. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução das obras/serviços (art. 7º, §§1º e 9º, Lei 8.666/93)?	N.A.		



7. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	N.A.		
8. Na contratação de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	N.A.		
8.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	N.A.		Ausente laudo de avaliação do imóvel - necessário instruir o PAD com referido documento
8.2. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.		
8.3. No caso de pesquisa com menos de 3 preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.		
9. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	N.A.		



9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N.A.		
10. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	N.A.		
11. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	159744/2020	
12. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;	SIM, com ressalva.	157982/2020	Necessário anexar consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), ressaltando que o eventual registro nesse sistema, por si só, não constitui óbice à celebração de contratos administrativos (Acórdão TCU nº 1134/2017-Plenário).



(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).			
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	NÃO		Será a próxima fase.
14. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	NÃO		A elaboração da minuta do contrato poderá ser realizada após a decisão do DIGER acerca da autorização para contratação por dispensa.

Feita a análise, verifica-se que o documento, salvo melhor juízo, atende às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009, assim, **sugere-se a autorização para contratação, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, desde que atendidas as ressalvas indicadas nos tópicos 12 da presente lista de verificação.**

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

De acordo.

Roberta Martins de Castro
Assessora-Chefe da Asdir
Mat. n.º 77.056

Lílian Rebouças de Araújo
Analista Judiciário
Mat. n.º 77.412



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 162125/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO <i>Assinado eletronicamente em 24/09/2020 09:26:00</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>ROBERTA MARTINS DE CASTRO <i>Assinado eletronicamente em 24/09/2020 10:49:56</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Setembro de 2020.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ref. PAD 3.974/2020.

Para providenciar laudo de avaliação do imóvel.
Em seguida, retorno-se.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETORIA-GERAL



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 162272/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 24/09/2020 11:33:26 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 24 de Setembro de 2020.

PAD nº 3974/2020.

À COINP/SAREN, para providenciar laudo de avaliação do imóvel, consoante determinado pela DIGER.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Fortaleza, 24 de Setembro de 2020.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando que o imóvel objeto da contratação pretendida destina-se ao armazenamento da UE's no município de Horizonte durante o período de 3 (três) meses, informo que o procedimento de contratação do laudo de avaliação depende da tramitação em expediente apartado visando a emissão de empenho oriundo da ARP vigente, o qual demanda tempo, e sujeita-se, ainda, ao prazo de execução do serviço estipulado em contrato que é de 30 (trinta) dias.

Sendo assim, informo que caso o laudo de avaliação seja imprescindível para instrução do processo não haverá tempo hábil para contratação da locação do imóvel antes do envio das UE's para o município.

Informamos ainda que nas eleições passadas não houve contrato de locação de imóvel para guarda das urnas no município o que não nos dá subsídios para comparação do preço proposto (R\$3.000,00/mês) com contratação realizada anteriormente para o mesmo fim.

Diante do exposto, retorno o expediente para reanálise e decisão acerca da contratação solicitada pela zona eleitoral, sugerindo, caso entenda relevante, seja ouvida a COELE/STI e a 78^aZE - Horizonte.

Respeitosamente,

BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 162636/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO Assinado eletronicamente em 24/09/2020 16:04:50 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
ASDIR

Processo PAD n.º 3974/2020

CONSIDERANDO o despacho contido no doc PAD nº 162636/2020, informando “que o procedimento de contratação do laudo de avaliação depende da tramitação em expediente apartado visando a emissão de empenho oriundo da ARP vigente, o qual demanda tempo, e sujeita-se, ainda, ao prazo de execução do serviço estipulado em contrato que é de 30 (trinta) dias”

SUGERIMOS:

- 1) que seja justificado o preço da proposta com documentos que demonstrem a média do m² locado em Horizonte, uma vez que não haveria tempo hábil para fazer o laudo de avaliação do imóvel;
- 2) em conformidade com a Orientação Normativa nº 68, abaixo transcrita, que seja comprovada a inexistência de imóvel público disponível que atenda aos requisitos necessários;
- 3) caso exista mais de um imóvel disponível capaz de atender a necessidade deste Tribunal, seja constatado o atendimento os itens a, b e c do inciso IV, abaixo transcritos.

Orientação Normativa nº 68, de 29 de maio de 2020

I) *A compra ou locação de imóvel deve necessariamente ser precedida de consulta sobre a existência de imóvel público disponível;*

II) *inexistindo imóvel público que atenda aos requisitos necessários para a instalação do órgão ou entidade, é recomendável a promoção de chamamento público para fins de prospecção do mercado imobiliário;*

III) *caso somente um imóvel atenda às necessidades da Administração, será constatada a inviabilidade de*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
ASDIR

Processo PAD n.º 3974/2020

competição, o que permitirá a contratação direta por inexigibilidade com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; e

IV) o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, pode ser aplicado nos casos em que haja mais de um imóvel apto à contratação, desde que: **a)** o imóvel se preste para atendimento das finalidades precípuas da administração; **b)** as instalações e localização do imóvel sejam determinantes para sua escolha; e **c)** o preço seja compatível com os valores de mercado, conforme prévia avaliação.

DE ACORDO:

Roberta Martins de Castro
Assessora- Chefe da ASDIR/DIGER
Mat. n.º 77.056

Lílian Rebouças de Araújo
Analista Judiciária ASDIR/DIGER
Mat. n.º 77412



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 162877/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ROBERTA MARTINS DE CASTRO <i>Assinado eletronicamente em 25/09/2020 09:52:08</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 3974/2020

DESPACHO

De acordo com a ASDIR.

À SAD para providências listadas na informação da ASDIR, inclusive, doravante, incluir na relação da documentação necessária para locação de imóvel, encaminhada para outros setores, formalidades exigidas pela Orientação Normativa nº 68, de 29 de maio de 2020, indicando a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 ou por dispensa como art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 164521/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO <i>Assinado eletronicamente em 28/09/2020 14:23:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ



Fortaleza, 28 de Setembro de 2020.

PAD nº 3974/2020.

Ciente.

À **78ª ZE** para providências acerca da informação da ASDIR (Doc. nº 162877/2020),
itens 1, 2 e 3.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 164603/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO Assinado eletronicamente em 28/09/2020 18:52:26 <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



APRESENTAÇÃO GERERICA DE VALORES LOCATICIOS

REGIÃO DO IMOVEL PARA LOCAÇÃO- CENTRO DE HORIZONTE

**EMITENTE: FRANCISCO EVILAZIO DA SILVA GOMES-
CORRETOR DE IMOVEIS REGISTRADO NO CRECI 11.671 F**

**INTERESSADO: CARTORIO ELEITORAL DA COMARCA DE
HORIZONTE**

Conforme solicitação de forma verbal pelo servidor Rogerio, a titulo de informação de valores de locação de galpão ou imóvel comercial na circunvizinhança do **Cartório Eleitoral Comarca de Horizonte** situado na Rua Ana Nogueira Lopes 3Q5 Centro de Horizonte Ceará. Venho por meio de este ressaltar que conforme, conhecimento de mercado e pesquisa realizada de forma via proprietário e inquilinos, tendo em vista que atuamos na administração de imóveis, o preço médio por m² de para locação de imóveis comerciais, no centro e circunvizinhança, tem por media **R\$ 20,55(vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Fica aqui expresso que o teor desse documento é apenas parâmetro para realização de locação de imóvel por parte do interessado, para um valor real, precisa se de LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATICIA de forma técnica, assim como relatórios anexos de pesquisa do mesmo.

Confiante que esse documento vem atender o anseio do interessado torna aqui à disposição para maiores informações e serviços de nossa parte.

Atenciosamente...

Horizonte 02 de outubro de 2020

FRANCISCO EVILAZIO DA SILVA GOMES

C. P. F 026.095.463-00/CRECI 11.671 F

Avenida Presidente Castelo Branco 4954-HORIZONTE CEARÁ
Contatos: 99406.0270

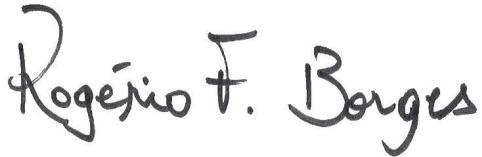
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/10/2020 11:57:44
Por: ROGERIO FERREIRA BORGES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 168562/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ROGERIO FERREIRA BORGES Assinado eletronicamente em 02/10/2020 11:57:44 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Horizonte, 2 de Outubro de 2020.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em atendimento ao despacho contido no Doc. Pad n.º 162.877/2020, informo que foi anexado a este pad informação obtida em imobiliária deste município, doc. 168562/2020 anexo, que informa o preço médio do metro quadrado para aluguel de imóvel comercial como sendo de R\$ 20,55 (vinte reais e cinquenta e cinco centavos), desta forma, como a proposta de aluguel do ÚNICO galpão encontrado com as características necessárias para uso como depósito de urnas, bem como com espaço necessário para carga e lacre das mesmas têm uma área de 160m², o que perfaz um valor médio de R\$ 3.288,00 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais), o valor proposto pelo proprietário (R\$ 3.000,00 - três mil reais) está dentro do valor de mercado praticado em Horizonte. Resta ainda frisar que a proposta já engloba pagamento de energia elétrica e água, o que, se fosse cobrado a parte, aumentaria o gasto como um todo.

Quanto aos itens e 1 e 2 do parecer da assessoria da presidência, resta deixar claro que foram envidados todos os esforços possíveis perante a Prefeitura Municipal de Horizonte, utilizando inclusive o PACTO DE COOPERAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL E ESTA MUNICIPALIDADE, mas restou infrutífero pois a prefeitura alega não dispor de espaço adequado para os fins de armazenamento das urnas, deixando claro que poderia arcar tão somente com a disponibilidade de guarda municipal para a vigilância do local.

Informo ainda que desde março deste ano fizemos buscas de imóveis para a finalidade objeto deste PAD, sem lograrmos êxito, restando apenas o imóvel cuja documentação já está devidamente incluída neste processo.

Desta feita, solicito a contratação imediata desse imóvel, uma vez que as urnas eletrônicas já se encontram nesta zona eleitoral de horizonte e não dispomos de espaço necessário para abriga-las, muito menos para a realização de carga e lacre das mesmas, pois na eleição passada pedimos “emprestado” espaço do ministério público para fazermos a carga e lacre, porém, foi criada a segunda promotoria no ano passado, e consequentemente não há mais como usá-lo novamente.

Nestes termos peço o deferimento urgente do pleito.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Para trâmite urgente.

ROGERIO FERREIRA BORGES

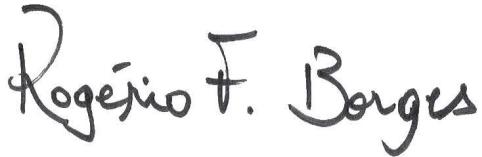
78^a ZONA ELEITORAL - HORIZONTE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 168613/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ROGERIO FERREIRA BORGES <i>Assinado eletronicamente em 02/10/2020 12:30:15</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 2 de Outubro de 2020.

PAD nº 3974/2020.

Prestada a informação da 78^a ZE retro, retorno o feito à **DIGER**, para decisão, a fim de que, ressalvado melhor juízo, seja autoriza a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 168717/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO Assinado eletronicamente em 02/10/2020 14:13:57 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL</p>	<p>ANÁLISE DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, ART. 24, X DA LEI 8.666/93</p>	<p>Processo PAD. n.º 3.974/2020</p>
--	--	---

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico acerca da locação de imóvel para armazenamento das urnas eletrônicas da 78ª Zona Eleitoral - Horizonte/Itaitinga/CE.

Em resposta às diligências recomendadas por esta ASDIR, foram anexados os docs pads 168.562/2020 e 168.613/2020, **ausente apenas a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**, vislumbra-se, com base nos esclarecimentos e documentos apresentados, que restaram atendidas, s.m.j., as ressalvas apontadas por esta Assessoria. Assim, reiteramos os temos da informação de doc. PAD n.º 162.125/2020 e, entendendo que o procedimento atende às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009, **sugere-se a autorização para contratação, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, caso apresentada a consulta ao CADIN.**

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

De acordo.

Roberta Martins de Castro
Assessora-Chefe da Asdir
Mat. n.º 77.056

Lílian Rebouças de Araújo
Analista Judiciário
Mat. n.º 77.412



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 170614/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ROBERTA MARTINS DE CASTRO <i>Assinado eletronicamente em 05/10/2020 18:29:50</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 3.974/2020

DESPACHO

R. h.

Trata-se, em síntese, de expediente relativo à locação de imóvel para armazenamento das urnas eletrônicas da 78ª Zona Eleitoral.

A Coordenadoria de Licitações (COLIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR) opinaram pela viabilidade da contratação direta com ressalvas.

A ASDIR, após análise das respostas às diligências determinadas pela DIGER, entendeu que restaram atendidas as ressalvas assinaladas, sugerindo a autorização da contratação por dispensa, caso apresentada a certidão do CADIN.

Ante o exposto determino seja anexada certidão do CADIN, ressalvando que o eventual registro no referido cadastro, por si só, não constitui óbice à celebração de contratos administrativos (Acórdão TCU n° 1134/2017-Plenário).

Autorizo a contratação, observada a conveniência e oportunidade da administração, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria n.º 169/2019), por meio de dispensa, com amparo no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela COLIC e ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

À SOF, para ANEXAR CERTIDÃO DO CADIN e emitir nota de empenho em favor da contratada.

Após, à COLIC e SAD, para elaborar minuta do contrato e demais providências relativas à contratação.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

Diretor-Geral [assinatura no sistema]



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 170923/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO <i>Assinado eletronicamente em 05/10/2020 20:02:52</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



SISBACEN: Sessão iniciada

NAO ENCONTRADO REGISTRO COM C.P.F. = 37022164304
 SISBACEN 84571/0001-SUELY CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 06102020 15:21
 TRANSACAO PISP600 CONSULTAS MISP600

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLEMENTE	1- X 2- X 3-
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME	X

OPCAO: **1**

1- CGC...: _____
 2- CPF...: 370221643 04
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE PF3/15=RETORNA
 PF1/13=S.O.S PF12/24=ENCERRA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/10/2020 15:38:57
Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 171754/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 06/10/2020 15:38:57</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 6 de Outubro de 2020.

**À
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Solicitamos informar número de contrato para a presente despesa.

**SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 171758/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 06/10/2020 15:40:23</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 7 de Outubro de 2020.

**À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Contrato 258/2020.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
SEÇÃO DE CONTRATOS**



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 172308/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 07/10/2020 07:51:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 172761/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 07/10/2020 16:58:05 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 07/10/2020 18:09:32 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 7 de Outubro de 2020.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para análise e procedimentos cabíveis.

GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 173109/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU <i>Assinado eletronicamente em 07/10/2020 16:16:38</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 7 de Outubro de 2020.

À
DIRETORIA-GERAL

Para assinatura do empenho emitido e, empós, enviar à COLIC.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 173222/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 07/10/2020 17:19:05 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 8 de Outubro de 2020.

**À
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para elaborar o contrato.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 173527/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 08/10/2020 07:14:16</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 8 de Outubro de 2020.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para publicar.

ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES
SEÇÃO DE CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 174155/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES <i>Assinado eletronicamente em 08/10/2020 14:44:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**PRESIDÊNCIA****Atos da Presidência****Portarias****PORTARIA TRE/CE N.º 608/2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, o artigo 2º, parágrafo único, do Decreto n.º 9.144/2017, e o artigo 93, inciso I, da Lei n.º 8.112/1990, e tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo Digital (PAD) n.º 20.245/2020,

RESOLVE ceder, para o Tribunal Superior Eleitoral - TSE, por prazo indeterminado, a partir da publicação no Diário Oficial da União - DOU, o servidor WILFRIDO TIRADENTES DA ROCHA NETO, Técnico Judiciário desta Justiça Especializada, para exercer a Função Comissionada de nível FC-5, junto à Assessoria Especial de Segurança e Inteligência, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da publicação deste ato, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede, conforme previsão do art. 18 da Lei n.º 8.112/90, podendo declinar do prazo, nos termos do § 2º do referido dispositivo legal.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 7 de outubro de 2020.

DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

PRESIDENTE

Atos Diversos**DECISÃO NO PAD N.º 13.272/2020**

Hamilton Brainer Pires, técnico judiciário deste Regional, solicita a averbação em seus assentamentos funcionais do período trabalhado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, compreendido de 13/6/1984 a 12/9/1984.

A Seção de Normas e Jurisprudência de Pessoal – SENOP manifestou-se favoravelmente à averbação do tempo de contribuição em exame, para fins de aposentadoria e disponibilidade, em conformidade com o art. 100 da Lei n.º 8.112/1990 (documento PAD n.º 153.111/2020).

Por seu turno, a Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão de Pessoal – SAGEP opinou pela inexistência de óbice para o deferimento do pleito, com fundamento no art. 100 da Lei n.º 8.112/1990 (documento PAD n.º 165.624/2020).

ISSO POSTO, adoto como razão de decidir as informações da SENOP e da SAGEP, na forma do art. 50, § 1º, da Lei n.º 9.784/1999 (1), e com fundamento no art. 100 da Lei n.º 8.112/1990 (2), **DEFIRO** a averbação do período de 13/6/1984 a 12/9/1984, relativo ao tempo em que o requerente laborou no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

À Secretaria de Gestão de Pessoas, para os registros necessários.

Fortaleza - CE, 7 de outubro de 2020.

Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo

Presidente

1. Art. 50. (...) § 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

2. Art. 100. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público federal, inclusive o prestado às Forças Armadas.

EXTRATO DE CONVENIO

Espécie: Convênio N.º 27/2020, que entre si firmam a União, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E A UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – FEQ. Objeto: a colaboração entre os partícipes, visando ao incentivo da participação voluntária dos estudantes da ADERENTE no processo eleitoral brasileiro, atuando como membros de mesas receptoras de votos e auxiliares de eleição convocados e capacitados pela Justiça Eleitoral, compromissados e conscientes do seu papel, tornando o processo de votação mais célere e seguro, oportunizando a conversão das horas trabalhadas para a Justiça Eleitoral em horas de atividades extracurriculares/complementares necessárias para a obtenção do grau de bacharel, na proporção de um para um, bem como proporcionando aos futuros profissionais lições de cidadania, por meio da realização de palestras e exposições dialogadas promovidas pela Escola Judiciária Eleitoral do Ceará. Assina pelo TRE, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente do TRE/CE e pela outra parte, Professora Fátima Maria Fernandes Veras, Representante da Universidade. PAD nº.20.280/2020. Data: 05/10/2020

DES. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

PRESIDENTE DO TRE/CE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/10/2020 08:34:45

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio N.º 24/2020, que entre si firmam a União, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Objeto: a colaboração entre os participes, visando ao incentivo da participação voluntária dos estudantes da ADERENTE no processo eleitoral brasileiro, atuando como membros de mesas receptoras de votos e auxiliares de eleição convocados e capacitados pela Justiça Eleitoral, compromissados e conscientes do seu papel, tornando o processo de votação mais célere e seguro, oportunizando a conversão das horas trabalhadas para a Justiça Eleitoral em horas de atividades extracurriculares/complementares necessárias para a obtenção do grau de bacharel, na proporção de um para um, bem como proporcionando aos futuros profissionais lições de cidadania, por meio da realização de palestras e exposições dialogadas promovidas pela Escola Judiciária Eleitoral do Ceará. Assina pelo TRE, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente do TRE/CE e pela outra parte, Reitor José Marcondes Macêdo Landim, Representante da Universidade. PAD nº.19.268/2020. Data: 01/10/2020

DES. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

PRESIDENTE DO TRE/CE

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL**Atos do Diretor Geral****Avisos****AVISO DE LICITACAO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 86/2020. Objeto: Eventual aquisição de cadeiras de rodas, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 09/10/2020. Entrega das propostas a partir de 09/10/2020. Abertura das propostas: 23/10/2020, às 09:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 08/10/2020.

AVISO DE LICITACAO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 83/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 09/10/2020. Entrega das propostas a partir de 09/10/2020. Abertura das propostas: 26/10/2020, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 08/10/2020.

Atos Diversos**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo PAD n.º 20.076/2019. Espécie: Contrato n.º 256/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e OPS – ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI. Objeto: a contratação de empresa especializada na organização de eventos para prestação de serviços de recepcionistas e garçom para a Solenidade de Diplomação dos Candidatos Eleitos nas Eleições 2020 que acontecerá, nesta Capital, no dia 18 de dezembro de 2020, no Centro de Eventos do Ceará. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93; nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: constem no processo administrativo n.º 20.076/2019; não contrariem o interesse público; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; bem como no PAD N.º 20.076/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Eduardo Chaves Barros de Oliveira. Data: 07/10/2020.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 3974/2020. Espécie: Dispensa de licitação. Objeto: a locação de imóvel para armazenamento das urnas eletrônicas da 78ª Zona Eleitoral. Contratado: MARIA CARMEN NOGUEIRA DE AZEVEDO, CPF: 370221643-04. Valor total: R\$ 9.000,00. Fundamento: art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93 e Processo nº PAD n.º 3974/2020. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 05/10/2020.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/10/2020 08:34:45

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 174698/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 09/10/2020 08:34:45</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 174714/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 09/10/2020 08:42:35</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 9 de Outubro de 2020.

**À
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para ciência e providências.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 174719/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 09/10/2020 08:45:14</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Tribunal Regional Eleitoral CE <secon.tre.ce@gmail.com>

Fwd: PERÍODO DE ALUGUEL - IMÓVEL 78ª ZE

1 mensagem

ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES <ericagoncalves@tre-ce.jus.br> 8 de outubro de 2020 às 16:30
Para: secon.tre.ce@gmail.com

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Carlos Sampaio" <carlos@tre-ce.jus.br>

Para: "ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES" <ericagoncalves@tre-ce.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 8 de outubro de 2020 15:27:35

Assunto: Re: PERÍODO DE ALUGUEL - IMÓVEL 78ª ZE

Érica,

As urnas de Horizonte já foram entregues e devem ser recolhidas até o dia 4 de dezembro de 2020.

Att.

Carlos Sampaio

-----Mensagem Original-----

From: ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES

Sent: Thursday, October 8, 2020 2:42 PM

To: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO

Subject: PERÍODO DE ALUGUEL - IMÓVEL 78ª ZE

Prezado Sr Carlos Antônio, boa tarde!

Tendo em vista agilizar o trâmite processual (PAD 3.974/2020), solicito a gentileza de nos informar o período do aluguel do imóvel para armazenamento das UEs na 78ª ZE - Horizonte/CE, o qual constará no referido contrato, haja vista o adiamento das Eleições 2020.

Att,

Érica Trevizan
Seção de Contratos - SECON
Tribunal Regional Eleitoral - TRE/CE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA N.º 614/2020

PAD N.º 3.974/2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar o Chefe do Cartório da 78^a ZE como gestor, e seu substituto legal, como suplente, na gestão do Contrato n^º **258/2020**, celebrado com a pessoa física **MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO**, que tem como objeto a locação de um imóvel situado na Avenida Presidente Castelo Branco, n^º 5226, Bairro Centro, em Horizonte/CE, para armazenamento das Urnas Eletrônicas que serão utilizadas nas Eleições Municipais 2020. O contrato tem vigência até o dia 04 de dezembro de 2020 com início a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 09 de outubro de 2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 175059/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 09/10/2020 17:57:47 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO**

CPF/CNPJ: **370.221.643-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:54:53 do dia 09/10/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NQ80091020115453

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO

CPF: 370.221.643-04

Certidão nº: 25777514/2020

Expedição: 09/10/2020, às 12:04:00

Validade: 06/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **370.221.643-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO
CPF: 370.221.643-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:14:47 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: **4DC9.6C4C.4DD3.9437**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

Dispensa, art. 24, X
PAD Nº 3.974/2020

CONTRATO N.º 258/2020

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E
A PESSOA FÍSICA MARIA CARMEM NOGUEIRA
DE AZEVEDO.**

Pelo presente Instrumento, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévoli, nº 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Diretor-Geral, HUGO PEREIRA FILHO, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019 e, do outro lado, a pessoa física MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO, portadora do RG nº 98023045923 SSPDC/CE, e do CPF nº 370.221.643-04, com endereço na Rua Manoel Monteiro, nº 828, Bairro Cidade dos Funcionários, em Fortaleza/CE, doravante denominada LOCADOR, para celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

a) Nos termos propostos pelo LOCATÁRIO que, simultaneamente:

- constem do Processo Administrativo Digital nº 3.974/2020;
 - não contrariem o interesse público.
- b) No art. 24, inciso X, e no art. 62, §30º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) No art. 51 da Lei 8.245/91 e ON da AGU nº 06/2009.
- d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato objetiva a locação de um imóvel situado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5226, Bairro Centro, em Horizonte/CE, para armazenamento das urnas eletrônicas da 78ª ZE - Horizonte/CE que serão utilizadas nas Eleições Municipais 2020, medindo a área total 160 m², inscrito no Cartório Pio Ramos - 2º Ofício, em Horizonte/CE, Livro nº 012, folhas 294-295v, Matrícula nº 1.642.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 Este contrato terá vigência até o dia 04 de dezembro de 2020 com início a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo acima ajustado, se o LOCATÁRIO continuar no imóvel por mais trinta dias, sem oposição da LOCADORA, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado, podendo a LOCADORA denunciar o Contrato quando lhe convier, concedido ao LOCATÁRIO o prazo de trinta dias para desocupação.

CLÁUSULA QUARTA - DO ALUGUEL

4.1 O valor mensal do aluguel é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), já inclusas as despesas do consumo de água, esgoto e energia elétrica, sendo que este valor deverá ser pago através de depósito em conta-corrente bancária, em nome do LOCADOR, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.2 O recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, deverá ser entregue pelo LOCADOR com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO - No presente Contrato correrá a despesa à conta do empenho nº 2020NE001067, do tipo Global, emitido em 07/10/2020, para fazer face às despesas com esta locação no corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA IMPONTUALIDADE

5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO ÚNICO – O aluguel recebido fora do prazo fixado, constituirá ato de mera tolerância, do qual não poderá inferir novação do ajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O valor mensal pactuado do aluguel será irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DO LOCATÁRIO

7.1.1 Pagar as despesas relativas à coleta de lixo, telefone, IPTU, taxa contra incêndio e outros que porventura possam ser estabelecidos por lei, a partir do termo inicial da locação;

7.1.2 Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal, como a conservação das pinturas, portas, fechaduras, trincos, vidros, torneiras, puxadores, instalações elétricas e sanitárias, limpeza, reparos e desentupimentos de encanamento e de água e esgoto, dentre outros, mantendo tudo em perfeito estado de funcionamento;

7.1.3 Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

- a) de benfeitorias necessárias, quando a LOCADORA, previamente notificada, houver se recusado a realizá-las;
- b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

7.2. DO LOCADOR

7.2.1 Incorrer nas despesas relacionadas com:

a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

7.2.2 Apresentar a fatura do IPTU e outros encargos ao LOCATÁRIO, com prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, sob pena da LOCADORA ressarcir à Administração pelos valores pagos a mais.

7.2.3 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

7.2.4 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

7.2.5 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

7.2.6 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

7.2.7 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

7.2.8 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

7.2.9 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

7.2.10 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

7.2.11 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

7.2.12 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

8.1 O imóvel locado destina-se exclusivamente para fins não residenciais, destinando-se para armazenamento das urnas da 78ª ZE - Horizonte/CE para as Eleições 2020.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA

9.1 Antes da assinatura do Contrato, será realizada uma vistoria no imóvel pelo TRE, cujo laudo será parte integrante do Contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

9.2 A LOCADORA autoriza o LOCATÁRIO a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

10.2 O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

10.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombo, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

10.4 Finda a locação, será o imóvel devolvido a LOCADORA, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato rescindir-se-á de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se o LOCATÁRIO deixar de pagar o aluguel e demais encargos por 3 (três) meses, bem como infringir qualquer cláusula do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A LOCADORA reconhece ao LOCATÁRIO o direito de rescindir unilateralmente o Contrato a qualquer tempo, na hipótese de este Tribunal obter imóvel público para instalação do Cartório Eleitoral da 78^a Zona Eleitoral, sem que tenha de pagar multa ou indenização de qualquer espécie, bastando-lhe para este efeito, comunicar ao LOCADORA sua intenção, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

12.1 Findo o prazo da locação ora estabelecido, ou rescindido por qualquer motivo, será o imóvel restituído à LOCADORA, em perfeitas condições de ser imediatamente habitado, ficando o LOCATÁRIO isento da responsabilidade das quitações de energia, água e esgoto, sendo o IPTU e demais encargos da responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALIENAÇÃO

13.1 Este Contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizado o LOCATÁRIO a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O LOCATÁRIO promoverá as suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias da data de assinatura do Contrato, a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR

15.1 O gestor deste Contrato será a Chefe do Cartório Eleitoral da 78^a Zona - Horizonte e o cogestor o seu substituto legal.

15.2 O gestor deste Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.4 A atestação das faturas correspondentes a esta contratação caberá ao gestor designado para este fim e, na sua ausência, ao cogestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para todas as questões resultantes deste Instrumento, fica eleito o foro de Fortaleza para a solução de quaisquer questões que possam surgir a respeito do imóvel.

E, por estarem justa, contratadas, cientes e de acordo com as cláusulas e condições do presente Contrato de locação, as partes assinam.

Fortaleza/CE, de de 2020.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE/CE
LOCATÁRIO

Maria Carmem Nogueira de Azevedo
Proprietária do imóvel
LOCADOR



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 175084/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 09/10/2020 17:57:10 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 9 de Outubro de 2020.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamento para análise e assinatura dos documentos nº 175.059 e 175.084/2020.

ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES
SEÇÃO DE CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 175087/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES <i>Assinado eletronicamente em 09/10/2020 12:20:57</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 9 de Outubro de 2020.

**À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise e assinatura do contrato.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 175161/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 09/10/2020 13:08:18</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 3.974/2020

INFORMAÇÃO

Termo(s) do(s) Contrato(s) e da Portaria contido(s) no(s) documento(s) n.º 175.084/2020 e 175.059/2020, previamente examinado(s) e aprovado(s) pela Assessoria Jurídica da Administração, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Roberta Martins de Castro [assinatura no sistema]

Assessora-Chefe/ASDIR/DIGER

Mat.77.056/ASDIR/DIGER



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 175435/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ROBERTA MARTINS DE CASTRO <i>Assinado eletronicamente em 09/10/2020 16:32:45</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 3.974/2020

DESPACHO

R. h.

Termo visado pela ASDIR no doc. 175.435/2020. Assinados o Contrato nº 258/2020 (doc 175.084/2020) e a Portaria nº 614/2020 (doc 175.059/2020).

À COLIC, para as devidas providências.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 175496/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 09/10/2020 17:52:36 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**Portarias****POR**TARIA**POR**TARIA N.^º612/2020 (PAD N.^º16.892/2020)

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar a servidora RAQUEL PEIXOTO NACLE ESTEFAN, como gestora, e a servidora ANA EDITE COELHO DE QUEIROZ, como suplente, na gestão da Ata de Registro de Preços n.^º 013/2020, celebrada com a empresa IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de máscaras cirúrgicas N95, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 09 de outubro de 2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

PORTARIA N.^º614/2020 (PAD N.^º3.974/2020)

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar o Chefe do Cartório da 78^a ZE como gestor, e seu substituto legal, como suplente, na gestão do Contrato n.^º258/2020, celebrado com a pessoa física MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO, que tem como objeto a locação de um imóvel situado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº5226, Bairro Centro em Horizonte/CE para armazenamento das Urnas Eletrônicas que serão utilizadas nas Eleições Municipais 2020. O contrato tem vigência até o dia 04 de dezembro de 2020 com início a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 9 de outubro de 2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

Atos Diversos**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo PAD n.^º 3974/2020. Espécie: Contrato n.^º 258/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO. Objeto: a locação de um imóvel situado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5226, Bairro Centro, em Horizonte/CE, para armazenamento das urnas eletrônicas da 78^a ZE-Horizonte/CE que serão utilizadas nas Eleições Municipais 2020, medindo a área total 160 m², inscrito no Cartório Pio Ramos,2º Ofício, em Horizonte/CE, Livro n.^º 012,folhas 294-295v, Matrícula n.^º 1.642. Fundamento Legal: Art. 24, x, e no art.62, § 30º, inciso I da Lei n.^º 8.666/93 e suas alterações; no art. 51 da Lei 8.245/91 e ON da AGU n.^º 06/2009; Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado; no processo administrativo n.^º 3974/2020; não contrariem o interesse público; nas determinações da Lei n.^º 8.666/93 e suas alterações. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Maria Carmem Nogueira de Azevedo. Data: 09/10/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n.^º 19.874/2020. Espécie: Dispensa de licitação. Objeto: a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através da contratação de quatro vagas no curso online Gestão Patrimonial - Instrumentos para a Gerência de Material, Almoxarifado e Desfazimento de Bens". Contratada: APRIMORA TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ: 09588954/0001-31. Valor total: R\$ 4.800,00. Fundamento: art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei n.^º 8.666/931, bem como no PAD N.^º 19.874/2020. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 08/10/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

APOSTILA_ABONO DE PERMANÊNCIA**PAD n.^º 17.119/2020****APOSTILA_ABONO DE PERMANÊNCIA**

FRANCISCO LÚCIO MARQUES PIRES, servidor deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe C-13, Área de Atividade Administrativa, Matrícula TRE n.^º 11716, encontra-se beneficiado pelo abono de permanência, concedido através de decisão (doc. PAD n.^º 170001/2020) do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará proferida no PAD n.^º 17119/2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Edição n.^º 194, de 7 de outubro de 2020, página 4 (doc. PAD n.^º 172817/2020), com efeitos financeiros **a partir de 24 de agosto de 2020**, data da implementação voluntária, com fundamento no artigo 4º da Emenda Constitucional n.^º 103/2016, que estabelece a redução da contribuição previdenciária mensal, op

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 14/10/2020 17:03:23

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

aquisição deste direito, por manifestação (doc. PAD nº 137310/2020), nos termos do artigo 8º(1) da mesma Emenda Constitucional.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, 07 de outubro de 2020.

(assinatura eletrônica)

Hugo Pereira Filho

DIRETOR-GERAL

NOTAS DE RODAPÉ

(1) Art. 8º Até que entre em vigor lei federal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o servidor público federal que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto nos arts. 4º, 5º, 20, 21 e 22 e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna público o preço registrado na ARP nº 13/2020, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de máscaras cirúrgicas N95, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal resultante do Pregão Eletrônico nº 71/2020. Contratada: IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 36.392.321/0001-26, item 1: Valor Unitário: R\$ 1,68 e valor total: R\$ 16.128,00. Processo PAD nº 16.892/2020. Assina: Hugo pereira Filho. Data: 09/10/2020.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD nº 14.429/2020. Espécie: Contrato nº 217/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e MINAS TURISMO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, tipo Sedan, observadas as quantidades de diárias do item 2 do Capítulo 1 e demais especificações do Edital do P.E. nº 68/2020 e seus anexos. Fundamento Legal: o Pregão Eletrônico nº 68/2020, conforme a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº. 10.024/2019; nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: constem no processo administrativo nº 14.429/2020; não contrariem o interesse público; nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como no PAD N.º 14.429/2020. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Rodrigo Oliveira Cortes. Data: 09/10/2020.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Processo Judicial Eletrônico

Despachos, Decisões e Acórdãos

Processo 0600319-44.2020.6.06.0000

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) - Processo nº 0600319-44.2020.6.06.0000 - Mauriti - CEARÁ

ORIGEM: Mauriti

RELATOR: FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

IMPETRANTE: COLIGAÇÃO MAURITI UNIDO PELO POVO 22-PL / 45-PSDB / 55-PSD / 12-PDT / 25-DEM / 43-PV

Advogados do(a) IMPETRANTE: MARCOS ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA - CE14942, MARCELO CRISTIAN SAMPAIO MARTINS - CE0029352, DANIEL DA COSTA BESERRA - CE0030045

AUTORIDADE COATORA: JUIZO ELEITORAL DA 76ª ZONA- MAURITI IMPETRADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

Advogado do(a) AUTORIDADE COATORA: Advogado do(a) IMPETRADO:

DECISÃO

Vistos, etc.

Cuida-se de mandado de segurança com pedido de tutela de urgência, manejado pela Coligação COLIGAÇÃO MAURITI UNIDO PELO POVO (DEM, PDT, PSDB, PV, PL e PSD), com fulcro no art. 5º, LXIX, da Constituição Federal c/c art. 1º e seguintes da Lei nº 12.016/2009, em face de decisão interlocutória proferida que, em suma, não concedeu medida liminar requestada na Representação 0600108-71.2020.6.06.0076, para suspender divulgação de pesquisa eleitoral.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 14/10/2020 17:03:23

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 177753/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 14/10/2020 17:03:23</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 33/2020, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa CONNECT ESTÁGIOS LTDA. OBJETO: Alteração qualitativa. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, b, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO SEI nº 0050299-29.2019.6.05.8000. ASSINATURA: 13/10/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. José Araldo Silveira de Almeida, pela Contratada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Paralela, Salvador - Bahia, CEP 41.710-900, FAZ SABER a quem o presente vir e interessar possa, especialmente à empresa SABC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, por seus representantes legais, CNPJ nº 04.762.458/0001-39, domiciliada em local incerto e não sabido, que, nos autos do processo SEI nº 50901-20.2019.6.05.8000, decidiu pela aplicação de penalidade no valor de R\$ 8.647,65 (oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), referente à Ata de Registro de Preços nº 068/2018, a ser cobrada mediante expedição de GRU, consoante disposto no art. 19, §2º, da Portaria nº 305/2019/TRE-BA.

Salvador, 13 de outubro de 2020.
EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Presidente do TRE-BA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2020NE001882, emitida em 07/10/2020. FAVORECIDO: JON COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de papel toalha. VALOR: R\$ 42.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Lei 13979/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.90.30.22 Ação 02.061.0033.4269.0001, PROCESSO nº 0138133-36.2020.6.05.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 76/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 01/10/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição, montagem e instalação de mobiliário.

ANDREA VASCONCELOS TOMAZ
Pregoeira

(SIEC - 13/10/2020) 070007-00001-2020NE000001

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 77/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 116392020. , publicada no D.O.U de 29/09/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de licenças de uso e atualização de software VMWare, com garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico hands-on, observando as especificações do Edital e seus anexos. Novo Edital: 14/10/2020 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21 Centro - FORTALEZA - CE Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/10/2020, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDREA VASCONCELOS TOMAZ
Pregoeira

(SIEC - 13/10/2020) 070007-00001-2020NE000001

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 3974/2020. Espécie: Contrato n.º 258/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO. Objeto: a locação de um imóvel situado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5226, Bairro Centro, em Horizonte/CE, para armazenamento das urnas eletrônicas da 78ª ZE-Horizonte/CE que serão utilizadas nas Eleições Municipais 2020, medindo a área total 160 m², inscrito no Cartório Rio Ramos,2º Ofício, em Horizonte/CE, Livro nº 012,folhas 294-295v, Matrícula nº 1.642. Fundamento Legal: Art. 24, x, e no art. 62, § 30º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; no art. 51 da Lei 8.245/91 e ON da AGU nº 06/2009; Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado; no processo administrativo nº 3974/2020; não contrariem o interesse público; nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE, e pela contratada, Maria Carmem Nogueira de Azevedo. Data: 09/10/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 14.429/2020, Espécie: Contrato n.º 217/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e MINAS TURISMO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista tipo Sedan, observadas as quantidades de diárias do item 2 do Capítulo 1 e demais especificações do Edital do P.E. nº 68/2020 e seus anexos. Fundamento Legal: o Pregão Eletrônico nº 68/2020, conforme a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019; nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: constem no processo administrativo nº 14.429/2020; não contrariem o interesse público; nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como no PAD N.º 14.429/2020. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE, e pela contratada, Rodrigo Oliveira Cortes. Data: 09/10/2020.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Processo n.º 19.874/2020. Espécie: Inexigibilidade de licitação. Objeto: a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através da contratação de quatro vagas no curso online Gestão Patrimonial - Instrumentos para a Gerência de Material, Almoxarifado e Desfazimento de Bens;. Contratada: APRENDEMA TREINAMENTOS EIRELI (CNPJ: 00588054/0001-24). Valor total: R\$ 4.800,00.

AVISO DE REGISTROS DE PREÇOS

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna público o preço registrado na ARP nº 13/2020, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de máscaras cirúrgicas N95, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal resultante do Pregão Eletrônico nº 71/2020. Contratada: IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 36.392.321/0001-26. Item 1: Valor Unitário: R\$ 1,68 e valor total: R\$ 16.128,00. Processo PAD nº. 16.892/2020. Assina: Hugo Pereira Filho. Data: 09/10/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XI, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 10.024/2019 e no item 20.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. O pregoeiro, em 22/09/2020, adjudicou os itens 01, 02 e 03 à empresa SSM Comércio de Tintas Ltda; os itens 04, 05, 06 e 20 à empresa DT Material de Construção Eireli; os itens 07, 08, 12 e 13 à empresa Barão de Cotelipe Comércio de Materiais Elétricos e Serviços Ltda; os itens 14, 15 e 18 à empresa Jardel J Vieira Eireli; o item 16 à empresa Lema Comércio e Serviços Eireli e o item 21 à empresa Jean Alexandre Wendler de Moraes. Os itens 09, 10, 11, 17, 19 e 22 resultaram fracassados. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES em 07/10/2020.

Processo: 0003800-66.2020.6.08.8000

Vitória, 13 de outubro de 2020.

FABIO SEGÓVIA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Locatário: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Locador: PAULO SERGIO PEREIRA MOZDEN. CPF nº 850.036.547-15. Objeto: Locação de imóvel não residencial para fins de abrigar o Cartório da 46ª Zona Eleitoral - Águia Branca/ES. Modalidade de Licitação: Dispensa (art. 24, X da Lei nº 8.666/93). Programa de Trabalho: 02.122.057.20GP.0032. Natureza da Despesa: 33.90.36. Nota de Empenho: 2020NE000435 de 30/09/2020. Valor mensal do contrato: R\$ 4.236,51. Valor total estimado do contrato: R\$ 254.190,60. Prazo de Vigência: de 13/10/2020 até 12/10/2025. Data da Assinatura do Contrato: 08/10/2020. Processo SEI nº 0246-26.2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2020. Processo nº 0014021-80.2020.6.27.8000 - TRE/MA. Objeto: Aquisição de sacolas plásticas e flanelas para serem entregues aos mesários que trabalharão nas eleições de 2020. Contratado(a): ONE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI. Valor Estimado de R\$ 21.716,05 (vinte e um mil setecentos e dezesseis reais e cinco centavos). Fundamento Legal: art. 24, inciso IV e art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 09/10/2020. Ratificação: DES TYRONE JOSE SILVA, Presidente do TRE/MA.

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Nº.: 2020NE000998. Data de emissão: 13/10/2020. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0014021-80.2020.6.27.8000. Objeto: Aquisição de material de consumo (sacolas plásticas e flanelas). Valor total: R\$ 21.716,05. Credor: ONE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI. (CNPJ: 35.079.942/0001-91).

Nº.: 2020NE000994. Data de emissão: 09/10/2020. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0014374-23.2020.6.27.8000. Objeto: Serviços necessários à realização do evento "abertura das eleições 2020". Valor total: R\$ 1.173,65. Credor: EDNA M PEREIRA. (CNPJ: 05.517.765/0001-17).

SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº.: 2020NE000990. Data de emissão: 07/10/2020. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0013526-36.2020.6.27.8000. Objeto: aquisição de 28.000 cartetas esferográficas mediante adesão a Ata de Registro de Preços do TRE/PE nº 11/2020. Valor: R\$ 10.080,00. Credor: SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI (CNPJ: 07.065.674/0001-13).

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº.: 2020NE000992. Data de emissão: 08/10/2020. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0009001-11.2020.6.27.8000. Objeto: aquisição de 20 frascos de 1Kg de cola branca líquida. Valor: R\$ 182,00. Credor: GOLDEM COMÉRCIO EIRELI EPP (CNPJ: 21.161.466/0001-49).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 14/10/2020 17:04:56

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

TRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 177755/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 14/10/2020 17:04:56</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 14 de Outubro de 2020.

**À
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para ciência quanto à publicação da Portaria e do Contrato, bem como demais providências.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 177758/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 14/10/2020 17:07:23</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 19 de Outubro de 2020.

À

78ª ZONA ELEITORAL - HORIZONTE

Para providenciar assinatura do Contrato contido no doc. 175.084/2020.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 179935/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANNE EMILY CINTRA MARQUES <i>Assinado eletronicamente em 19/10/2020 11:51:44</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Dispensa, art. 24, X
PAD Nº 3.974/2020

CONTRATO N.º 258/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E
A PESSOA FÍSICA MARIA CARMEM NOGUEIRA
DE AZEVEDO.

Pelo presente Instrumento, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Diretor-Geral, HUGO PEREIRA FILHO, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019 e, do outro lado, a pessoa física MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO, portadora do RG nº 98023045923 SSPDC/CE, e do CPF nº 370.221.643-04, com endereço na Rua Manoel Monteiro, nº 828, Bairro Cidade dos Funcionários, em Fortaleza/CE, doravante denominada LOCADOR, para celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 1.1 O presente Contrato fundamenta-se:
a) Nos termos propostos pelo LOCATÁRIO que, simultaneamente:
• constem do Processo Administrativo Digital nº 3.974/2020;
• não contrariem o interesse público.
b) No art. 24, inciso X, e no art. 62, §30º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
c) No art. 51 da Lei 8.245/91 e ON da AGU nº 06/2009.
d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato objetiva a locação de um imóvel situado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5226, Bairro Centro, em Horizonte/CE, para armazenamento das urnas eletrônicas da 78ª ZE - Horizonte/CE que serão utilizadas nas Eleições Municipais 2020, medindo a área total 160 m², inscrito no Cartório Pio Ramos - 2º Ofício, em Horizonte/CE, Livro nº 012, folhas 294-295v, Matrícula nº 1.642.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 Este contrato terá vigência até o dia 04 de dezembro de 2020 com início a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

TRE/CE - PAD nº 3.974/2020 - Contrato nº 258/2020 - Locação Imóvel 78ª ZE - Horizonte/CE - Armazenamento de Urnas
MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO

Pág. 1/5

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/10/2020 17:57:10
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/10/2020 12:16:25
Por: ROGERIO FERREIRA BORGES

TRE

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo acima ajustado, se o LOCATÁRIO continuar no imóvel por mais trinta dias, sem oposição da LOCADORA, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado, podendo a LOCADORA denunciar o Contrato quando lhe convier, concedido ao LOCATÁRIO o prazo de trinta dias para desocupação.

CLÁUSULA QUARTA - DO ALUGUEL

4.1 O valor mensal do aluguel é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), já inclusas as despesas do consumo de água, esgoto e energia elétrica, sendo que este valor deverá ser pago através de depósito em conta-corrente bancária, em nome do LOCADOR, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.2 O recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, deverá ser entregue pelo LOCADOR com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO - No presente Contrato correrá a despesa à conta do empenho nº 2020NE001067, do tipo Global, emitido em 07/10/2020, para fazer face às despesas com esta locação no corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA IMPONTUALIDADE

5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO ÚNICO – O aluguel recebido fora do prazo fixado, constituirá ato de mera tolerância, do qual não poderá inferir novação do ajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O valor mensal pactuado do aluguel será irreatustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DO LOCATÁRIO

7.1.1 Pagar as despesas relativas à coleta de lixo, telefone, IPTU, taxa contra incêndio e outros que porventura possam ser estabelecidos por lei, a partir do termo inicial da locação;

7.1.2 Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal, como a conservação das pinturas, portas, fechaduras, trincos, vidros, torneiras, puxadores, instalações elétricas e sanitárias, limpeza, reparos e desentupimentos de encanamento e de água e esgoto, dentre outros, mantendo tudo em perfeito estado de funcionamento;

7.1.3 Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

- a) de benfeitorias necessárias, quando a LOCADORA, previamente notificada, houver se recusado a realizá-las;
- b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

7.2. DO LOCADOR

7.2.1 Incorrer nas despesas relacionadas com:

a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

7.2.2 Apresentar a fatura do IPTU e outros encargos ao LOCATÁRIO, com prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, sob pena da LOCADORA ressarcir à Administração pelos valores pagos a mais.

7.2.3 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

7.2.4 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

7.2.5 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

7.2.6 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

7.2.7 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

7.2.8 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

7.2.9 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

7.2.10 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

7.2.11 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

7.2.12 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

8.1 O imóvel locado destina-se exclusivamente para fins não residenciais, destinando-se para armazenamento das urnas da 78ª ZE - Horizonte/CE para as Eleições 2020.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA

9.1 Antes da assinatura do Contrato, será realizada uma vistoria no imóvel pelo TRE, cujo laudo será parte integrante do Contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

9.2 A LOCADORA autoriza o LOCATÁRIO a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

10.2 O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

10.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombo, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

10.4 Fimda a locação, será o imóvel devolvido a LOCADORA, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato rescindir-se-á de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se o LOCATÁRIO deixar de pagar o aluguel e demais encargos por 3 (três) meses, bem como infringir qualquer cláusula do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A LOCADORA reconhece ao LOCATÁRIO o direito de rescindir unilateralmente o Contrato a qualquer tempo, na hipótese de este Tribunal obter imóvel público para instalação do Cartório Eleitoral da 78ª Zona Eleitoral, sem que tenha de pagar multa ou indenização de qualquer espécie, bastando-lhe para este efeito, comunicar ao LOCADORA sua intenção, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

12.1 Findo o prazo da locação ora estabelecido, ou rescindido por qualquer motivo, será o imóvel restituído à LOCADORA, em perfeitas condições de ser imediatamente habitado, ficando o LOCATÁRIO isento da responsabilidade das quitações de energia, água e esgoto, sendo o IPTU e demais encargos da responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALIENAÇÃO

13.1 Este Contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizado o LOCATÁRIO a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O LOCATÁRIO promoverá as suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias da data de assinatura do Contrato, a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR

15.1 O gestor deste Contrato será a Chefe do Cartório Eleitoral da 78ª Zona - Horizonte e o cogestor o seu substituto legal.

TRE/CE - PAD nº 3.974/2020 - Contrato nº 258/2020 - Locação Imóvel 78ª ZE - Horizonte/CE - Armazenamento de Urnas
MARIA CARMEM NOGUEIRA DE AZEVEDO

Pág.4/5

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/10/2020 17:57:10
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/10/2020 12:16:25
Por: ROGERIO FERREIRA BORGES

TRE

15.2 O gestor deste Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.4 A atestação das faturas correspondentes a esta contratação caberá ao gestor designado para este fim e, na sua ausência, ao cogestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para todas as questões resultantes deste Instrumento, fica eleito o foro de Fortaleza para a solução de quaisquer questões que possam surgir a respeito do imóvel.

E, por estarem justa, contratadas, cientes e de acordo com as cláusulas e condições do presente Contrato de locação, as partes assinam.

Fortaleza/CE, 13 de OUTUBRO de 2020.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE/CE
LOCATÁRIO

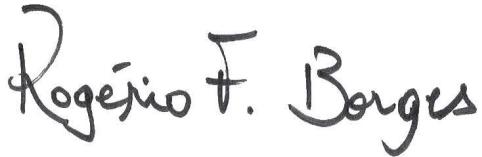

Maria Carmem Nogueira de Azevedo
Proprietária do imóvel
LOCADOR



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 179960/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ROGERIO FERREIRA BORGES Assinado eletronicamente em 19/10/2020 12:16:25 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 20 de Outubro de 2020.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para publicar inteiro teor do processo. Em seguida, ao gestor para ciência e acompanhamento.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 181304/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANNE EMILY CINTRA MARQUES <i>Assinado eletronicamente em 20/10/2020 18:10:52</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.